

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - CARLOS WILLIAN CABRAL  
VIEIRA, CWC AGRONEGÓCIOS LTDA, HOLDING EMPREENDIMENTOS  
AGRÍCOLAS CABRAL LTDA, RAFAEL LUTZ CABRAL E RLC  
AGRONEGÓCIO LTDA.**  
**PROCESSO Nº 0801742-74.2024.8.12.0002**

**Recuperanda:** CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA, CWC AGRONEGÓCIOS LTDA, HOLDING EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS CABRAL LTDA, RAFAEL LUTZ CABRAL E RLC AGRONEGÓCIO LTDA – Em Recuperação Judicial

**Processo Nº:** 0801742-74.2024.8.12.0002

**Tramitação:** 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES

**Local da AGC:** AGC Virtual através da plataforma ZOOM.

**Data:** 27 de janeiro de 2026.

**Presidente da Mesa:** Dr. Marco Aurélio Paiva, representante legal da empresa REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, nomeada pelo Juízo para exercer o papel de Administrador Judicial na presente Recuperação Judicial.

### **1. INSTALAÇÃO**

A lista de presença foi encerrada às 14h07min. Dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa, verificou a presença de 1 (um) credor na classe I – trabalhista, 7 (sete) credores da classe II – garantia real e 7 (sete) credores da classe III – quirografário como é possível observar no quadro a seguir:

Figura 1 –Quórum de instalação da assembleia.

**ASSEMBLEIA - CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA, CWC AGRONEGÓCIOS LTDA, HOLDING EMPREENDIMENTOS  
AGRÍCOLAS CABRAL LTDA, RAFAEL LUTZ CABRAL E RLC AGRONEGÓCIO LTDA**

<b>TIPO DE VOTAÇÃO</b>	<b>QUÓRUM DE INSTALAÇÃO</b>			<i>terça-feira, 27 de janeiro de 2026</i>	
	<b>CLASSE</b>	<b>CRÉDITOS AUSENTES</b>	<b>CRÉDITOS PRESENTES</b>	<b>VALOR DOS CRÉDITOS VÁLIDOS (\$)</b>	
CLASSE I - TRABALHISTAS	R\$	<b>275.853,98</b>	R\$ <b>9.500,00</b>	R\$	<b>285.353,98</b>
CLASSE II - GARANTIA REAL	R\$	<b>5.711.790,01</b>	R\$ <b>80.026.285,84</b>	R\$	<b>85.738.075,85</b>
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$	<b>2.001.858,40</b>	R\$ <b>3.665.580,95</b>	R\$	<b>5.667.439,35</b>
<b>RESULTADO VOTAÇÃO</b>	R\$	<b>7.989.502,39</b>	R\$ <b>83.701.366,79</b>	R\$	<b>91.690.869,18</b>

## **2. ORDEM DO DIA E ANDAMENTOS DOS TRABALHOS ASSEMBLEARES**

A ordem do dia é a verificação do quórum para instalação em segunda convocação, por classe de credores na forma prevista no art.37,§2º, com presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e em segunda convocação com qualquer número; apresentação, pelas Recuperandas, das Alterações de Cláusulas, Aditivos e outras considerações quanto a proposta de Plano a ser submetida aos Credores; Deliberação, por classe, sobre as alterações e Aditivos ao Plano; Submeter a Aprovação ou Rejeição do Plano de Recuperação, eventual constituição de comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição, eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005.

Ainda com a palavra o Presidente informou como promoveria a condução dos trabalhos, procedimento de votação, relacionando alguns Avisos Importantes aos presentes, que são:

A Assembleia dar-se-ia exclusivamente e 100% por meio virtual, pela plataforma de interação e transmissão do Zoom. Ademais, informou aos presentes que havendo interesse na manifestação de dúvidas e/ou perguntas, que o interessado se manifestasse por meio do CHAT escrevendo no campo a palavra “PERGUNTA” na sala virtual, que estaria disponível e aberto para todos aqueles habilitados na forma da lei. O presidente esclareceu ainda, que os microfones estariam silenciados

por sua equipe de operação, sendo aberto quando concedida a palavra. O Administrador Judicial orientou os presentes que havendo interesse na manifestação com o “PEDIDO DA PALAVRA”, o interessado deveria solicitar liberação do microfone, acessando a função “LEVANTAR A MÃO” do aplicativo ZOOM, ficando a critério do Presidente da mesa a liberação da palavra, concedendo o prazo de manifestação que seria determinado em até 03 (três) minutos, podendo ser estendido por mais 01(um) minuto, a critério do presidente da mesa, que consideraria a relevância e pertinência do tema para os trabalhos assembleares. Aos Credores foi dito que aqueles que foram credenciados apenas como OUVINTES não teriam direito à VOZ e ao VOTO na assembleia. Na sequência, o AJ confirmou se todos os credores presentes online se identificaram no credenciamento, apresentando seus documentos pessoais, e reconhecendo a presença pelo vídeo e áudio do aplicativo, oportunizando àqueles que não passaram pelo procedimento o fazerem naquele momento.

### **3. DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DA MESA**

Em disposição do artigo 37 da Lei n. 11.101/2005 *“A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes.”* foi realizado convite aos credores presentes para o cargo de secretário e não havendo interessados entre os presentes foi indicado para o cargo o Sr. Victor de Mello Boaventura.

### **4. CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES**

Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei n. 11.101/05, houve por parte do Presidente da Mesa, questionamento sobre a intenção dos credores em estabelecer comitê de credores. Contudo, nenhum credor manifestou tal interesse.

### **5. RAZÕES PARA SUSPENSÃO**

O Dr. Rafael justificou a impossibilidade de apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) para votação imediata, citando:

1. **Imbróglio no Polo Ativo:** Pendência sobre a inclusão de Fernanda Stringheta (ex-cônjuge de um dos recuperando), cuja participação altera substancialmente o cenário do processo.
2. **Divergência de Passivo:** Discussão sobre a inclusão de aproximadamente R\$ 16 milhões adicionais no plano.
3. **Fatores Mercadológicos e Climáticos:** Instabilidade no preço da soja e incertezas climáticas que dificultam a projeção fidedigna de receitas, apesar da previsão de colheita bruta de R\$ 20 milhões.

**Pedidos:** Suspensão da AGC por **90 dias** e extensão do *stay period* até a próxima assembleia.

Após, passa-se à votação da suspensão.

## 6. VOTAÇÃO DA SUSPENSÃO

### INTERVENÇÕES E REQUERIMENTOS DOS CREDORES

- **Banco do Brasil (Dra. Marina Lima):** Requeru a constatação em ata de seu crédito de **R\$ 16.892.350,56** (Classe III), conforme decisão na impugnação nº 0805453-53.2025.8.12.0002.
- **Boa Vista (Dr. Felipe Rachid):** Solicitou meios de contato direto para negociação, os quais foram fornecidos.
- **CAIXA (Dr. Alexandre Baseggio):** Condicionou a concordância com a suspensão à apresentação de aditivo ao plano com antecedência mínima de **30 dias** da nova AGC.
- **Bio Rural Comércio e Representações Ltda:** Requeru a correção no Quadro Geral para constar **R\$ 1.500.000,00** (Classe II), com a exclusão da Nutrien Soluções Agrícolas Ltda.

### RESSALVAS EXPRESSAS (DESTACADAS)

RESSALVA: Banco de Lage Landen Brasil S/A (Audiaane) Ressalva todos os direitos relativos às garantias reais e pessoais e cobrança em face de devedores solidários (sem novação automática). Manifesta discordância expressa quanto à deliberação de prorrogação do stay period em AGC. Sustenta que credores concursais não têm legitimidade para votar sobre suspensão de direitos de credores extraconcursais e que tal análise compete exclusivamente ao Juízo (Art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005).

RESSALVA: Banco Santander, Banco do Brasil e CAIXA Manifestam-se de forma contrária ao pedido de prorrogação do stay period. *O Banco do Brasil reitera que a matéria não está sujeita à deliberação da assembleia, sendo prerrogativa do Juízo (Art. 6º, §§ 4º e 4º-A, Lei 11.101/05). A CAIXA reforça sua posição contrária à suspensão, vinculando sua anuência à AGC apenas mediante a entrega antecipada do aditivo.*

## QUESTIONAMENTOS SOBRE A DELIBERAÇÃO DO STAY PERIOD

Durante a fase de votação, surgiram os seguintes apontamentos:

- **Mariano Oliveira:** Solicitou que constasse em ata que, embora o item tenha sido colocado para deliberação, não houve debate efetivo sobre os fundamentos do *stay period* no momento da votação.
- **Dr. Alexandre Baseggio (CAIXA):** Pontuou que, em sua visão jurídica (*salvo melhor juízo*), a prorrogação do *stay period* **não foi aprovada** pelo plenário.
- **Thiago Roxo:** Endossou a observação do Dr. Alexandre, solicitando o registro formal da controvérsia sobre o resultado dessa deliberação específica.

O Administrador Judicial informou que a maioria dos créditos se manifestou de forma desfavorável à prorrogação do *Stay Period*. Ressaltou que a discordância do Banco do Brasil, na condição de maior credor presente, torna o quórum de aprovação matematicamente inviável, impossibilitando o acolhimento do pedido pela Assembleia.

## DELIBERAÇÃO FINAL

- **Suspensão da AGC:** Favoráveis: Boa Vista, Drakkar, Banco do Brasil e CAIXA (esta última sob condição de prazo para o aditivo).
- **Prorrogação do Stay Period:** Drakkar (favorável se homologada pelo juízo). Diversos credores (Santander, BB, CAIXA, Lage Landen) manifestaram-se contrários ou questionaram a legalidade da votação.

A Recuperanda comprometeu-se a apresentar o aditivo em meados de março, respeitando o período de suspensão requisitado.

Após as ponderações, foi aberta a votação para os credores deliberarem sobre a suspensão da Assembleia, sendo realizada pelo secretário e assistente da mesa. Contudo o AJ informou aos presentes os critérios para votação que foi por “positiva”, ou seja, só deve se manifestar o credor que apresentar concordância a suspensão. Os que discordam devem permanecer em silêncio, o que será considerado como NÃO. Posteriormente o Sr. Administrador Judicial informou sobre a checagem dos votos e requereu um breve intervalo para divulgação do resultado.

O resultado apontou que foi aprovada a suspensão da assembleia por R\$ 71.224.162,52 (setenta e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) dos créditos presentes.

Figura 2 – Quadro votação do quórum de suspensão.

<b>ASSEMBLEIA - CARLOS WILLIAN CABRAL VIEIRA, CWC AGRONEGÓCIOS LTDA, HOLDING EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS CABRAL LTDA, RAFAEL LUTZ CABRAL E RLC AGRONEGÓCIO LTDA</b>		
<b>TIPO DE VOTAÇÃO</b>	<b>SUSPENSÃO</b>	<b>terça-feira, 27 de janeiro de 2026</b>
<b>VALOR DOS CRÉDITOS PRESENTES</b>	<b>CRÉDITOS DISCORDAM</b>	<b>CRÉDITOS CONCORDAM</b>
<b>R\$ 83.691.866,79</b>	<b>R\$ 12.467.704,27</b>	<b>R\$ 71.224.162,52</b>
<b>SITUAÇÃO GERAL</b>		<b>APROVADA</b>

Encerrada a votação, o Presidente informou o resultado e comunicou aos credores que estes ficam intimados da data, hora e local do retorno das atividades no dia 28 de abril de 2026 às 15:00 horas (horário de Brasília) através da plataforma ZOOM. Sendo reiterado que somente os credores habilitados e presentes neste ato poderão deliberar na continuidade dos trabalhos, nos termos do que determina a Lei 11.101/2005.

## 7. ENCERRAMENTO

A presente Assembleia foi dada por encerrada às 15h15 min (horário de Brasília), e conforme determina a LRFE, art.37, assinam a presente Ata 2 (dois) credores da classe garantia real e 2 (dois) credores da classe quirografário, bem como o patrono do Grupo Recuperando.

---

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Advogado (Administradora Judicial)  
Marco Aurélio Paiva (OAB/MS 19.137)

---

**REPRESENTANTE DOS RECUPERANDOS**  
Patrono do Grupo Recuperando  
Rafael Gomes Vieira (OAB/MS 19.110)

---

**REPRESENTANTE CLASSE GARANTIA REAL**  
BANCO DO BRASIL S/A  
Marina Imada de Lima (CPF: 229.081.528-43)

---

**REPRESENTANTE CLASSE GARANTIA REAL**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Fernando Pavani Gonçalves Dias (CPF: 001.130.951-20)

---

**REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO**  
DRAKKAR SOLOS CONSULTORIA  
Gustavo Alves Fardin (CPF: 047.249.340-00)

---

**REPRESENTANTE CLASSE QUIROGRAFÁRIO**  
BANCO SANTANDER S/A  
Thiago de Oliveira Roxo Santos (OAB/SP 35.0651)

**ATA SUSPENSÃO AGC PRODUTOR RURAL 27 01 2026**

Código do documento 19fb1132-987b-47f2-8612-8d7390a324a7

**Assinaturas**

 Marco Aurélio Paiva  
marcoaurelio@realbrasil.com.br  
Assinou



 Rafael Gomes Vieira  
rafaelvieiraadv@hotmail.com  
Assinou como parte



 Marina Imada de Lima  
marinailima@bb.com.br  
Assinou como parte

 Fernando Pavani Gonçalves Dias  
fernando.p.dias@caixa.gov.br  
Assinou como parte



 Gustavo Fardin  
gustavo@bbz.adv.br  
Assinou como parte



 Thiago Roxo  
roxo@pcpm.com.br  
Assinou como parte

**Eventos do documento****27 Jan 2026, 16:22:27**

Documento 19fb1132-987b-47f2-8612-8d7390a324a7 **criado** por GUSTAVO CABRAL DE MENEZES (48d4a0fb-774a-4a53-8f0c-d5b8a37a867b). Email:gerencia@realbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:22:27-03:00

**27 Jan 2026, 16:27:36**

Assinaturas **iniciadas** por GUSTAVO CABRAL DE MENEZES (48d4a0fb-774a-4a53-8f0c-d5b8a37a867b). Email: gerencia@realbrasil.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:27:36-03:00

**27 Jan 2026, 16:28:31**

THIAGO ROXO **Assinou como parte** - Email: roxo@pcpm.com.br - IP: 179.209.141.214 (b3d18dd6.virtua.com.br porta: 13004) - Documento de identificação informado: 379.744.808-23 - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:28:31-03:00

**27 Jan 2026, 16:29:23**

FERNANDO PAVANI GONÇALVES DIAS **Assinou como parte** - Email: fernando.p.dias@caixa.gov.br - IP: 200.201.175.130 (200.201.175.130 porta: 64542) - Documento de identificação informado: 001.130.951-20 - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:29:23-03:00

**27 Jan 2026, 16:29:32**

RAFAEL GOMES VIEIRA **Assinou como parte** (4ebfd695-1561-4e0f-8075-903d7cdabf52) - Email: rafaelvieiraadv@hotmail.com - IP: 189.59.89.18 (189.59.89.18.static.host.gvt.net.br porta: 57872) - Documento de identificação informado: 038.474.161-46 - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:29:32-03:00

**27 Jan 2026, 16:29:49**

MARCO AURÉLIO PAIVA **Assinou** - Email: marcoaurelio@realbrasil.com.br - IP: 179.151.11.1 (179-151-11-1.user.vivozap.com.br porta: 58910) - Documento de identificação informado: 921.467.831-68 - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:29:49-03:00

**27 Jan 2026, 16:33:21**

GUSTAVO FARDIN **Assinou como parte** (a3945385-f25c-4c5d-bc02-188178b085da) - Email: gustavo@bbz.adv.br - IP: 45.176.227.171 (45.176.227.171 porta: 58422) - Documento de identificação informado: 047.249.340-00 - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:33:21-03:00

**27 Jan 2026, 16:35:03**

MARINA IMADA DE LIMA **Assinou como parte** (58a98a7d-083d-414d-9d98-50b5d9e6f29e) - Email: marinailima@bb.com.br - IP: 170.66.110.92 (170.66.110.92 porta: 23094) - Documento de identificação informado: 229.081.528-43 - DATE\_ATOM: 2026-01-27T16:35:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):14ccd9ccb313280dd9364a75a6d60ebbe5b0907f5f98d643cb6feb991335c1b2  
(SHA512):8acc5aa8b20682bd356d6f1ede3f42bc097478b3e0bddc6b06afecffacc8ea39cbd0689cc4cf92c9b6be6ea6cdc90194fb907f4728c1c23292a98bfc2b331eca

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.